



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

Terça-feira • 14 de Fevereiro de 2023 • Ano IX • Nº 1919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Petrucio Oliveira Barbosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Antônio Toledo, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTVEMJU3RJBGNTUWRDCZRK

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**ESTABELECE REGRAS PARA O
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGACI,
ADEQUANDO-O À EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O Art. 215 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 215. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igaci serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, que poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

- I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;*
- II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou*
- III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaci, 27 de janeiro de 2023.


OLIVEIRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

**Praça Antônio Toledo, S/N – Centro – CEP: 57.620-000
CNPJ: 12.228.375/0001-61**